

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – S.I.M.P.O.A

PORTARIA Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Valença;

Considerando a Lei Municipal nº 2.827 de 26 de Novembro de 2014, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Valença/RJ; e

Considerando o artigo 9º, Parágrafo Único do Decreto nº 22 de 20 de Março de 2015 que aprova o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Valença; e

Considerando a necessidade de Padronização dos documentos necessários para registro de estabelecimentos, junto ao SIMPOA, resolve:

Art. 1º Aprovar os documentos necessários, de acordo com o artigo 2º desta portaria, para registro de estabelecimentos de produtos de origem animal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Valença.

Art. 2º O interessado deverá instruir a petição de registro do estabelecimento, juntamente com os seguintes documentos:

I – requerimento e formulário de informações do estabelecimento, dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, solicitando o Registro e Inspeção pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal;

II – Croqui, a critério do SIMPOA, ou planta baixa do estabelecimento, compreendendo: planta de cada pavimentos com localização dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem), planta de situação: escala 1:500 (um por quinhentos), planta da fachada e cortes longitudinal e transversal: escala mínima 1:50 (um por cinquenta), e demais informações que se façam necessárias, obedecidas as seguintes exigência:

- a) Nos estabelecimentos de novos: cor preta
- b) Nos estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
 - 1) Cor preta, para as partes a serem conservadas;
 - 2) Cor vermelha, para as partes a serem construídas;
 - 3) Cor amarela, para as partes a serem demolidas;

III – Memorial descritivo do projeto, assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável e proprietário, ou projeto de reforma, no caso de estabelecimentos já construídos, expondo:

- a) Localização do estabelecimento (endereço completo e telefone, se existente);
- b) Nome da firma, do proprietário ou arrendatário;
- c) Classificação do estabelecimento (tipo de atividade);
- d) Responsável pelo projeto;
- e) Área do terreno, área a ser construída e área útil;
- d) Duração provável da obra;
- e) Recuo do alinhamento da rua;
- f) Pé-direito;
- g) Fundações;
- h) Argamassa;
- i) Revestimento geral;
- j) Madeiramento e cobertura;
- k) Forro;
- l) Portas (dimensões e material, incluindo das câmaras frigoríficas);
- m) Esquadrias;
- n) Natureza do piso e material de impermeabilização das paredes;
- o) Pavimentação;
- p) Pintura geral;
- q) Água de Abastecimento (procedência e volume de vazão, processo de captação, sistema de tratamento, capacidade dos depósitos, distribuição);
- r) Sistema de esgoto (processo de depuração, antes do desaguadouro final das águas servidas).

IV – Cópia do documento de Registro no CNPJ ou CPF;

V – Alvará de Localização expedido pela Secretaria Municipal de Posturas e Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF) expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Memorial descritivo econômico-sanitário do estabelecimento, de acordo com modelo organizado pelo SIMPOA;

VII – Apresentação do Boletim Oficial de exames de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico químicos;

VIII- Contrato com o responsável técnico.

IX – Documento do órgão controlador do Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor após na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002 de 16 de Outubro de 2014.

Valença, 31 de Março de 2015

Carlos Aberto Duque Gomes
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal